



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2015

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2011

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida São Paulo, nº 1.615, Centro, nesta cidade e Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.857/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Fabiano da Luz**, portador do RG nº 2.039.675 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominado simplesmente de **LOCATARIO**, e **BENNO SIMON**, residente na Rua João Pessoa, nº 2080, Apto 101, Centro, nesta cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF-MF sob o nº 008.426.059-91 doravante denominada simplesmente de **LOCADOR**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo licitatório nº 003/2011, modalidade **dispensa de licitação 002/2011 – PMP** de acordo com os Art. 26, II e 24, X, e se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato nº 003/2011 **“Locação de Imóvel localizado na Rua Santo Antonio, nº 221, Bairro: Pioneiro, cidade de Pinhalzinho/SC, com metragem total de 420m², destinado a abrigar a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte (210m²) e Tele Centro (210m²)”**, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo tem fundamentação legal no artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O **LOCATÁRIO** pagará à **LOCADORA**, pela locação do imóvel descrito, o **valor mensal de R\$ 3.440,00**, totalizando **R\$ 41.280,00** (Quarenta e um mil duzentos e oitenta reais).

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato será de **31/12/2015 a 31/12/2016**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, enquanto houver a necessidade pública a ser atendida através da presente contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão a Dotação Orçamentária do Exercício 2016 de 06.01.2.016.3.3.90.36.15.00.00.00.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os valores do presente contrato serão reajustados decorridos 12 (doze) meses de vigência (01/01/2015 a 31/12/2015), com base no **Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M)**, divulgado pelo Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, através de Apostilamento, nos termos no Artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo 003/2011 ora aditado.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pinhalzinho – SC, 29 de Dezembro de 2015.

FABIANO DA LUZ
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

BENNO SIMON
LOCADOR

Testemunhas:

Nome: Dione Wiggers Jung
CPF: 016.338.539-42

Nome: Neuro Antonio da Silva
CPF: 430.107.689-15